



Município de Sines
Assembleia Municipal

EDITAL N° 07/2026

Marisa Filipa Santos Rodrigues dos Santos, Presidente da Assembleia Municipal de Sines, faço público, em conformidade com o disposto no n° 1 do artigo 56° do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n° 75/2013, de 12 setembro, torna público que na Sessão Ordinária desta Assembleia Municipal, realizada no dia vinte e seis de junho de dois mil e vinte e seis, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

-----**ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

Pela eleita do MAIS, Presidente da Assembleia Municipal Senhora Marisa Filipa Santos Rodrigues dos Santos, foi apresentada a seguinte Moção: “**MAIS Pela reapreciação da decisão de remoção dos exemplares arbóreos do Largo Marquês de Pombal, em Porto Covo** -----

A Assembleia Municipal de Sines acompanha com preocupação a intenção de proceder ao abate dos exemplares arbóreos existentes no Largo Marquês de Pombal, em Porto Covo, na sequência da aplicação do regime jurídico relativo às espécies exóticas invasoras. -----

O presente posicionamento não coloca em causa a importância das políticas públicas de proteção da biodiversidade nem questiona a classificação legal da espécie *Robinia pseudoacacia*, reconhecendo que a prevenção e o controlo das espécies invasoras constituem instrumentos essenciais para a conservação dos ecossistemas naturais e para o cumprimento das obrigações ambientais assumidas por Portugal. -----

Todavia, considera igualmente que a proteção do ambiente constitui hoje uma realidade multidimensional, exigindo que as decisões públicas sejam capazes de compatibilizar diferentes valores ambientais, sociais, culturais e patrimoniais, sobretudo quando estão em causa medidas irreversíveis. -----

As árvores urbanas maduras desempenham funções reconhecidas pela comunidade científica internacional na regulação térmica dos espaços urbanos, na mitigação das ilhas de calor, na melhoria da qualidade do ar, no armazenamento de carbono e na promoção da qualidade de vida das populações. Estudos recentes demonstram que estes serviços ecossistémicos assumem importância crescente no contexto das alterações climáticas, recomendando uma gestão particularmente criteriosa do património arbóreo urbano, situação acautelada na atual Lei de Bases do Clima ((Lei

n.º 98/2021, de 31 de dezembro), que impõe às entidades públicas um dever de promover a adaptação às alterações climáticas e de proteger as infraestruturas verdes urbanas.-----

Por outro lado, a investigação científica especificamente dedicada à *Robinia pseudoacacia* evidencia que a gestão desta espécie não deve assentar exclusivamente na sua classificação legal, mas deve atender às características concretas de cada situação, aos impactes efetivamente observados, à capacidade local de dispersão e aos valores ambientais, sociais e paisagísticos associados aos exemplares existentes .-----

No caso concreto do Largo Marquês de Pombal, trata-se de exemplares implantados há várias décadas num espaço urbano consolidado, constituindo um elemento marcante da identidade paisagística de Porto Covo e desempenhando funções ambientais relevantes para residentes e visitantes.-----

Acresce que os exemplares existentes no Largo Marquês de Pombal têm sido sujeitos, há várias décadas, a um regime de poda por rolagem, técnica de arboricultura urbana caracterizada pela remoção periódica e severa da copa, com o objetivo de controlar o porte da árvore e compatibilizar a sua permanência com o espaço urbano envolvente. Este tipo de condução condiciona profundamente o ciclo vegetativo da árvore, limitando o desenvolvimento da copa e reduzindo significativamente a capacidade de floração e frutificação. Sendo a produção de sementes um dos principais mecanismos de dispersão da *Robinia pseudoacacia*, impunha-se aferir em que medida este regime de gestão arborícola influenciou a capacidade reprodutiva efetiva dos exemplares existentes e, consequentemente, o risco concreto de propagação da espécie a partir daquele núcleo arbóreo. -----

Em rigor, a avaliação do potencial invasor de um exemplar arbóreo não pode abstrair das condições concretas em que o mesmo se desenvolve e é gerido. A capacidade reprodutiva constitui uma característica dinâmica, influenciada por fatores fisiológicos, ambientais e pelas práticas de condução arborícola, impondo-se, por isso, uma avaliação específica dos exemplares concretos antes da adoção de medidas irreversíveis de erradicação. -----

Não resulta, porém, dos elementos conhecidos do processo, que esta questão tenha sido objeto de avaliação técnica, apesar da sua evidente relevância para a apreciação do risco ecológico efetivamente associado às árvores em causa. A informação pública conhecida não permite concluir que tenha sido realizada uma avaliação específica do risco ecológico efetivamente associado a estes exemplares, designadamente quanto à existência de processos ativos de dispersão da espécie, nem que tenham sido ponderados, de forma expressa, os benefícios ambientais atualmente proporcionados por estas árvores ou a eventual existência de soluções alternativas de gestão. -----

A Assembleia Municipal entende, pois, que decisões desta natureza, pelas suas consequências permanentes, devem assentar numa fundamentação técnica especialmente exigente, refletindo uma ponderação equilibrada entre os diferentes interesses públicos em presença, em conformidade com

os princípios da proporcionalidade, da necessidade e da boa administração que vinculam toda a atuação administrativa. -----

Nestes termos, reunida em sessão ordinária, a Assembleia Municipal de Sines delibera: -----

1. Manifestar o seu reconhecimento pela importância da proteção da biodiversidade e da aplicação do regime jurídico das espécies invasoras, reafirmando o compromisso do Município de Sines com os objetivos de conservação da natureza. -----

2. Considerar, contudo, que a remoção de exemplares arbóreos maduros inseridos em meio urbano consolidado deve ser precedida de uma avaliação técnica suficientemente desenvolvida, que permita aferir os impactos ecológicos concretos, os serviços ecossistémicos atualmente prestados e a eventual existência de alternativas de gestão compatíveis com os objetivos de conservação. -----

3. Solicitar às entidades competentes que promovam a reapreciação da situação relativa aos exemplares existentes no Largo Marquês de Pombal, em Porto Covo, ponderando a realização de avaliação técnica complementar antes da execução de qualquer medida irreversível. -----

4. Defender que futuras intervenções sobre património arbóreo urbano de reconhecida relevância paisagística ou identitária sejam precedidas de processos de avaliação técnica e de informação pública que reforcem a transparência, a confiança dos cidadãos e a qualidade das decisões ambientais.-----

5. Deliberar remeter a presente moção ao Ministério Público, ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, ao Município de Sines, à Junta de Freguesia de Porto Covo, à Agência Portuguesa do Ambiente e ao Provedor de Justiça”. -----

A Senhora Presidente colocou a Moção para discussão. -----

-

Não havendo inscrições para o uso da palavra a Senhora Presidente colocou a votação, a qual foi **aprovada por unanimidade**. -----

-----**ORDEM DO DIA:** -----

Ponto 1- Apreciação e votação da ata da Sessão Solene Extraordinária da Assembleia Municipal, realizado dia 25 de abril de dois mil e vinte e seis. -----

A Senhora Presidente colocou a ata para discussão. -----

Não havendo inscrições para o uso da palavra, a Senhora Presidente colocou a ata a votação, a qual foi **aprovada por unanimidade**. -----

-----**Ponto 2- Informação e Expediente.** -----

Foram prestadas informações de carácter geral pela Senhora Presidente da Assembleia Municipal. -----

PROPOSTAS DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

Ponto 3. Apresentação pelo executivo da Câmara Municipal de Sines, das principais conclusões das “Presidências Abertas”, promovidas pela Câmara Municipal. -----

A Senhora Presidente da Assembleia Municipal Marisa Santos, concedeu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha, o qual se mostrou disponível para responder às questões dos membros da Assembleia Municipal. Foram colocadas questões pela Sra. Presidente da Assembleia Municipal e pela eleita do MAIS, Senhora Soraia Pereira, as quais foram respondidas pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

Ponto 4- Aprovação da abertura de procedimentos concursais para cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º grau, bem como a definição da composição do respetivo júri, para aprovação em Assembleia Municipal. -----

FUNDAMENTOS: De Facto: Considerando o novo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Sines, n.º 475/2026, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 86/2026, de 5 de maio, o qual entra em vigor a 1 de junho de 2026. -----

Considerando a nomeação em regime de substituição de dirigentes intermédios de 2.º e 3.º grau, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 08/05/2026, com efeitos à data de 1 de junho de 2026. -----

Considerando que, de acordo com o artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado, aplicável às autarquias locais por força do estipulado no artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação vigente, a nomeação em regime de substituição cessa após 90 dias sobre a data de vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação de novo titular. -----

Nestes termos, propõe-se, ao abrigo dos artigos 12.º e 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a abertura de seis procedimentos concursais para cargos de direção intermédia de 2.º grau e três procedimentos concursais para cargos de direção intermédia de 3.º grau, bem como a definição da composição dos respetivos júris: -----

Procedimentos concursais para dirigentes intermédios de 2.º grau – Chefe de Divisão: -----

–Divisão de Atendimento e Sistemas de Informação; -----

–Divisão de Cultura e Juventude; -----

–Divisão de Desporto; -----

–Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo; -----

– Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística; -----

–Divisão de Obras Municipais. -----

Procedimentos concursais para dirigentes intermédios de 3.º grau - Coordenador de Serviço: -----

–Serviço Municipal de Ação Social e Habitação; -----

–Serviço Municipal de Infraestruturas; -----

–Serviço Municipal de Veterinária. -----
Composição do júri dos procedimentos concursais para dirigentes intermédios de 2.º e 3.º grau: ----
Presidente: Ricardo Alexandre Ramos Barbosa, Diretor do Departamento de Administração e Finanças do Município de Sines; -----
Vogais: Maria Margarida Martins Gil Mestre, Chefe da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social do Município de Sines e Pedro Miguel Rosado Alves Martins, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Estratégica do Município de Sines. -----
De Direito: Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. -----
A Senhora Presidente da Assembleia Municipal, colocou a proposta para discussão. -----
Interveio o eleito Augusto Filipe, eleito do PSD. -----
Não havendo mais inscrições para o uso da palavra a Senhora Presidente colocou a votação, a qual foi **aprovada por unanimidade**. -----

Ponto 5- Aprovação da abertura de procedimentos concursais para cargos de direção intermédia de 1º Grau. -----

FUNDAMENTOS: De facto: Considerando o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Sines, n.º 475/2026, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 86/2026, de 5 de maio, o qual entra em vigor a 1 de junho de 2026. -----

Considerando a nomeação em regime de substituição de dirigentes intermédios de 1.º grau, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 08/05/2026, com efeitos à data de 1 de junho de 2026. -----

Considerando que, de acordo com o artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado, aplicável às autarquias locais por força do estipulado no artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação vigente, a nomeação em regime de substituição cessa após 90 dias sobre a data de vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação de novo titular. -----

Nestes termos, propõe-se, ao abrigo dos artigos 12.º e 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a abertura de dois procedimentos concursais para cargos de direção intermédia de 1.º grau, bem como a definição da composição dos respetivos júris: -----

Procedimentos concursais para dirigentes intermédios de 1.º grau - Diretor do Departamento: -----

-Departamento de Administração e Finanças; -----

-Departamento de Obras Municipais e Serviços Urbanos. -----

Composição do júri dos procedimentos concursais: -----

Presidente: José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves, Diretor de Departamento de Administração e Finanças do Município de Santiago do Cacém; -----

Vogais: Mónica Fialho Pires de Aguiar, Chefe de Gabinete do Município de Sines e Pedro António Silva Mendes Tojinha, Diretor Executivo do Sines Tecnopolo. -----

De Direito: Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. -----

A Senhora Presidente da Assembleia Municipal, colocou a proposta para discussão. -----

Não havendo inscrições para o uso da palavra a Senhora Presidente colocou a votação, a qual foi **aprovada por unanimidade**. -----

Ponto 6 - Aprovar os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas de 2025 e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----

FUNDAMENTOS: De Facto: Em conformidade com a legislação aplicável, foram elaborados os documentos de prestação de contas consolidadas relativos ao ano de 2025, perspetivando o controlo político da Assembleia Municipal, o controlo jurisdicional do Tribunal de Contas e o controlo administrativo de verificação da legalidade por parte dos órgãos da tutela da Administração Central.

De Direito: Ao abrigo das disposições conjugadas da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2015, de 3 de setembro. -----

A Senhora Presidente da Assembleia Municipal, colocou a proposta para discussão. -----

Não havendo inscrições para o uso da palavra a Senhora Presidente colocou a votação, a qual foi **aprovada por maioria**, com oito votos a favor da CDU, seis abstenções do MAIS, cinco votos a favor do PS, três votos a favor do PSD e um voto a favor do CHEGA.-----

DECLARAÇÃO DE VOTO: Pelo eleito do PS, Senhor Pedro Lança foi apresentada a seguinte

Declaração de Voto: “Relativamente às contas consolidadas, cumpre-nos assumir uma postura de coerência e responsabilidade pelo trabalho construído no nosso concelho. -----

Analisando este documento há duas coisas que saltam logo à vista: o excelente desempenho financeiro e operacional da Sinestecnopolo e da Escola de Música do Litoral Alentejano, duas entidades que no passado constituíam um peso financeiro para o município. E sejamos honestos, estes resultados não caíram do céu. Eles são o reflexo direto de uma gestão rigorosa, planeada e responsável dos recursos públicos. -----

Este relatório de contas só prova que a estratégia de consolidação orçamental funcionou. Deu ao nosso município bases sólidas para o futuro, sem nunca deixar para trás o impacto brutal que estas duas entidades têm na inovação, na economia e na cultura da nossa região. -----

A verdade é que as contas consolidadas mostram que o atual executivo herdou uma autarquia financeiramente saudável. -----

Como esta solidez financeira só é possível graças ao rigor e à responsabilidade praticada anteriormente, votaremos de forma favorável”. -----

Ponto 7. Apreciação dos documentos da Certificação Legal de Contas, emitidos pela Revisora Oficial de Contas do Município de Sines. -----

A Senhora Presidente da Assembleia Municipal, concedeu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha, o qual apresentou para apreciação o parecer emitido pela Revisora Oficial de Contas do Município de Sines. -----

A Senhora Presidente da Assembleia Municipal, colocou a proposta para discussão. -----
Interveio o eleito do PSD, Senhor Augusto Filipe. -----

Ponto 8- Aprovar o Relatório final da Estratégia de Reabilitação Urbana (ERU), acompanhada do Relatório de Ponderação dos resultados da discussão pública e do Parecer emitido pelo IHRU. -----

Remeter a presente proposta e respetivos anexos à Assembleia Municipal para aprovação final, nos termos da lei. -----

Fundamentos: De Facto: O Projeto da ERU de Sines foi submetido para aprovação pela Câmara Municipal através da Proposta nº5837(Proc. nº 2024/2000.30.008/11), a qual foi objeto de deliberação na reunião realizada por este órgão no dia 18 de fevereiro de 2026. -----

A deliberação em apreço traduziu-se na aprovação por unanimidade da Proposta apresentada, a qual, para além do Projeto de ERU, contemplava também a sua remessa ao Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana [IHRU] para emissão do respetivo Parecer e a abertura do período de discussão pública previsto na legislação aplicável. -----

Em execução desta deliberação, foi publicado no dia 8 de abril de 2026 em Diário da República o Aviso nº8009/2026/2, o qual formalizou a decisão de abertura do processo de discussão pública sobre o Projeto da ERU de Sines e fixou o período compreendido entre os dias 15 de abril e 13 de maio de 2026 para apresentação de reclamações, observações ou sugestões. -----

Este Aviso, bem como o Edital nº38/2026 divulgado pela Câmara Municipal em 9 de abril de 2026, estabeleceram ainda que o Projeto em apreciação estaria disponível para consulta todos os dias úteis das 9 horas às 17 horas no Edifício Técnico da Câmara Municipal de Sines (sito na estrada da Nossa Senhora dos Remédios – São Marcos, 7520- 139 Sines), bem como no sítio eletrónico do Município de Sines (www.sines.pt). -----

De forma paralela, procedeu-se também ao envio do Projeto de ERU ao IHRU para emissão do respetivo Parecer (não vinculativo), o qual deu entrada nesta entidade em 9 de março de 2026. Tal como pode ser atestado pelo documento reproduzido em anexo, o IHRU viria a emitir parecer favorável a este Projeto em 23 de março de 2026. -----

Relativamente as Participações publicas ocorridas no âmbito da discussão publico, foram rececionadas duas. -----

Em resultado do exercício de ponderação realizado, considerou-se não ser necessária nem pertinente a introdução de alterações ao Projeto de ERU originalmente submetido a discussão pública. -----

De Direito: Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - RJRU), na sua redação atual, que estabelece o processo de aprovação da Estratégia de Reabilitação Urbana. Artigo 25.º, n.º 1, alínea g) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que confere competência à Assembleia Municipal para aprovar os planos e estratégias de reabilitação urbana, sob proposta da Câmara Municipal. -----

Artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc) do Anexo I à mesma Lei n.º 75/2013, que atribui à Câmara Municipal a competência para o envio de propostas à Assembleia Municipal. -----

Código do Procedimento Administrativo (CPA), no que concerne ao cumprimento dos deveres de audiência dos interessados e fundamentação dos atos públicos. -----

A Senhora Presidente da Assembleia Municipal, colocou a proposta para discussão. -----

Não havendo inscrições para o uso da palavra a Senhora Presidente colocou a votação, a qual foi **aprovada por unanimidade**. -----

DECLARAÇÃO DE VOTO: Pelo eleito do PS, Senhor Fernando Martins, foi apresentada a seguinte Declaração de Voto: “A aprovação da Estratégia de Reabilitação Urbana (ERU) do Centro Histórico de Sines é um passo crucial para o futuro da nossa cidade, mas exige o devido rigor histórico e político sobre a sua génese.-----

Esta estratégia – que agora se materializa com a delimitação da Área de reabilitação Urbana (ARU) e o programa de ação da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) -visa, na sua essência, reverter a degradação do edificado e potenciar a revitalização económica e social do nosso núcleo antigo. -- Contudo, importa sublinhar que este documento não nasce no vazio, nem resulta de um impulso isolado do atual executivo da CDU. -----

Este instrumento estratégico foi idealizado, estruturado e desenvolvido pelo Partido Socialista. -----

A ERU [Estratégia de reabilitação urbana] faz parte de um conjunto coerente de instrumentos de gestão do território iniciados anteriormente. -----

O processo começou com o pioneiro Estudo de Mobilidade e com a Carta de Qualificação da Cidade, que desenharam o diagnóstico que hoje serve de base a este instrumento. -----

Embora a aprovação formal aconteça agora sob a gestão da CDU, a autoria técnica, a visão política e o desenho estrutural pertencem ao trabalho que o PS realizou. -----

No nosso caso específico, esta operação é fortemente dirigida aos proprietários privados, chamando-os a ser agentes ativos na renovação da cidade. -----

Cabe ao município a qualificação do espaço público e a preservação da matriz arquitetónica e identitária do nosso Centro Histórico. -----

Reabilitar o centro é fixar comércio local, atrair novos residentes e combater o despovoamento da nossa zona histórica. -----

É fundamental dar a máxima publicidade aos incentivos associados a este plano, nomeadamente as taxas reduzidas de IVA para obras e aos demais benefícios fiscais. -----

Os proprietários devem ser apoiados e orientados para os fundos e linhas de financiamento disponíveis para a reabilitação. -----

Em conclusão: -----

O PS vota favoravelmente e congratula-se com este passo porque este projeto é de grande importância para Sines. Demonstra que o PS sempre teve - e continua a ter – uma visão de futuro, planeada e sustentável para Sines. Esperamos agora, que a CDU proceda com eficácia na aplicação prática desta estratégia, proximidade no apoio aos proprietários privados e celeridade na qualificação do espaço público que a cidade de Sines precisa”. -----

Ponto 9. ATIVIDADE AUTÁRQUICA -----

A Senhora Presidente da Assembleia Municipal Marisa Santos, concedeu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha, o qual se mostrou disponível para responder a questões sobre Atividade Autárquica da Câmara Municipal nos meses de abril a maio 2026 e a situação financeira do Município do mês de maio, não tendo sido colocadas quaisquer questões. ---

PARA CONSTAR SE PUBLICA ESTE EDITAL QUE VAI SER AFIXADO NOS LUGARES DE ESTILO.

Sines, 3 de julho de 2026.

A Presidente,

Marisa Filipa Santos Rodrigues dos Santos